



PARECER Nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS**

Esta Comissão, examinando a **Emenda nº 01/2026**, de autoria da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, ao **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **altera o parágrafo único do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga**, bem como o próprio projeto, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

***Mirelle Cristina de Araújo Bueno – “Mirelle Buêno”
Presidente***

***Reinaldo Caridade
Relator***

***Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=88XB0BA1747211SZ>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 88XB-0BA1-7472-11SZ